Municipio de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal

Joiá do Oeste

LEI Nº 267/90

DATA: 25 de Janeiro de 1990.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, EXCEPCIONALMENTE E DE INTERESSE PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o contrato de trabalho de pessoal até 31 de março de 1990, visando a continuidade do desempenho de atividades consideradas temporária e de excepcional interesse público.

Parágrafo 1º:- A prorrogação dos contratos de trabalho poderá ocorrer somente nos setores relacionados: 01 Médico, 01 Dentista, 01 Operador de Máquina, 02 Motoristas, 04 Monitoria de Creche, 04 Agentes de Saúde, 10 para o Magistério, 03 Zeladores de bens públicos (Módulo, Planalto e Alto Santa Fé) e 01 Auxiliar de Departamento de Esportes.

Parágrafo 2º:- Cessará de pleno direito o contrato de trabalho com o contratado em consequência de sua nomeação decorrente de aprovação em concurso ou nomeação de outro concursado que vier ocupar a mesma vaga.

Art. 2º:- A superveniência de legislação disciplinando o cumprimento do disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão dos contratos que estiverem em desacordo com a respectiva lei regulamentadora.

Parágrafo Único:- No contrato de trabalho a que se refere esta lei, deverá ser inserida uma cláusula aditiva com a anuência do contratado , pela qual, se eventualmente ocorrer o disposto no " caput" deste artigo, não deverá o Município responder por qualquer indenização decorrente do não cumprimento do estipulado.

J.C.dl.

Joia do Oeste

Art. 3º:- Para todos os efeitos da prorrogação do contrato a ser firmado nos termos desta Lei, deverá explicitar a verba orçamentária e o respectivo empenho, para sua validade.

Art. 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 02 de fevereiro de 1990.

Ademir Dari Artl
SEC. ADMINISTRAÇÃO

João Emilio Modes
PREFEITO MUNICIPAL